

## EDITAL PROAP 13/2018

### ABRE INSCRIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DO PROGRAMA ACREDITAR PARA OS PARTICIPANTES NO DESAFIO #GERAÇÃO USF DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento, observado o art. 20, do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte:

### EDITAL

**Art. 1º** O presente edital objetiva proporcionar uma condição diferenciada para os participantes no Desafio #Geração USF de parcelamento às mensalidades, mediante a assinatura do Instrumento Contratual denominado “Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar”.

**Art. 2º** O presente edital contemplará 300 vagas para os candidatados não aprovados no Desafio #Geração USF – 2019-1 de acordo com a classificação geral entre todos os cursos.

**Art. 3º** A nota obtida no Desafio #GeraçãoUSF será utilizada para ingresso nos cursos de graduação, observados ainda os termos do Edital Prosel 65 /2018 – Vestibular Verão 2019 e Manual do Vestibular de Verão 2019 da Universidade São Francisco – USF.

**Art. 4º** Somente poderá ingressar no Programa Acreditar:

- I. quem concluiu todo o ensino médio em escola pública ou em particular com bolsa integral;
- II. quem não tenha mantido qualquer vínculo com a USF até o segundo semestre de 2018.

**Art. 5º** Para participar do Programa Acreditar, os interessados deverão, a partir de 1º de novembro 2018 até 28 de fevereiro de 2019, encaminhar digitalizados para o e-mail: [acreditar@usf.edu.br](mailto:acreditar@usf.edu.br) os seguintes documentos:

- I. Estudante: RG, CPF, Certidão de casamento, se for o caso, e Histórico escolar do Ensino Médio ou declaração do diretor da escola em que estuda, informando estar devidamente matriculado no terceiro ano do ensino médio, o que não afasta a exigência do histórico escolar parcial;
- II. Garantidor: RG, CPF, Certidão de Casamento e Comprovante de Endereço.

**Art. 6º** A fração da mensalidade escolar atingida pela prorrogação de vencimentos de obrigações pecuniárias, objeto deste Edital, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor regular da mensalidade do curso ou do valor após aplicação do desconto revitalização, nos cursos atingidos pelo referido benefício.

**Art. 7º** A obtenção do benefício a que se refere o presente Edital está condicionada à indicação de um garantidor solidário, que deverá ratificar a assinatura no Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar e respectivos aditivos, em tantos quanto forem firmados.

**Art. 8º** A concessão do benefício será realizada mediante Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar, por meio da assinatura em duas vias pelo candidato(a) beneficiado(a), garantidor e respectivo cônjuge, devendo ser entregue até o dia 28 de fevereiro de 2019 na Central de Relacionamento/Atendimento.

**§ 1º** A assinatura do beneficiário, garantidor e cônjuge deverá ter reconhecimento de firma em cartório em pelo menos a via que ficará com a USF.

**§ 2º** A assinatura do Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Edital e do regulamento do Programa Acreditar.

**Art. 9º** É de inteira responsabilidade do selecionado acompanhar a publicação de todos os atos, editais, regulamentos e comunicados referentes ao Programa Acreditar divulgados na internet, no endereço eletrônico [usf.edu.br](http://usf.edu.br).

**Art. 10.** Poderá haver, a critério da Universidade São Francisco, interrupção, suspensão ou cancelamento do Programa Acreditar, devendo, neste caso, ser realizada a devida divulgação da informação no site, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes e/ou terceiros que, direta, indiretamente ou por reflexos, venham a alegar prejuízos.

**Art. 11.** Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

**Art. 12.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 1º de novembro de 2018.

*Adriel de Moura Cabral*  
**Pró-Reitor de Administração e Planejamento**